

REPÚBLICA DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Toda a correspondência que oficial quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto terá o respectivo espaço acrescentado de 50%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 124/81:

Alarga o quadro do pessoal do Ministério da Habitação e Obras Públicas extinguindo nesse departamento a Direcção-Geral de Construção Civil e criando nele uma Inspeção-Geral.

Decreto-Lei n.º 125/81:

Isentando a CABMAR-Empresa Pública de Estaleiros Navais—de impostos ou quaisquer taxas a cobrar nos empréstimos destinados à construção dos Estaleiros de Reparação Naval de S. Vicente.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 92/81.

Efectua a distribuição da verba do capítulo 15.º artigo 127.º n.º 1 do orçamento Geral do Estado para o corrente ano pelas Alfândegas da Praia, Mindelo e Espargos.

Portaria n.º 93/81:

Actualiza os preços de venda do óleo alimentar.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 94/81:

Altera o preço de venda de energia eléctrica no Concelho de S. Nicolau.

Despacho:

Delegando a competência para conferir posse a um membro do Conselho Deliberativo da Ribeira Grande no Delegado do Governo desse Concelho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Regulamentando o ingresso e o regime especial de formação dos actuais juizes e Procuradores Regionais no Curso de Formação Judiciária.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios, judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 124/81

de 7 de Novembro

Sendo conveniente introduzir algumas alterações na estrutura orgânica e nos quadros de pessoal do Ministério da Habitação e Obras Públicas,

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No Ministério da Habitação e Obras Públicas é extinta a Direcção-Geral da Construção Civil.

Art. 2.º No mesmo Ministério é criada uma Inspeção Geral.

Art. 3.º — 1. O quadro geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas passa a ser o constante do mapa anexo no presente diploma, de que faz parte integrante.

2. A distribuição do pessoal pelas diversas unidades orgânicas que integram o Ministério da Habitação e Obras Públicas far-se-á mediante despacho do respectivo Ministro, de acordo com as necessidades do serviço.

3. O pessoal da extinta Direcção-Geral da Construção Civil será distribuído nos termos do disposto no número antecedente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Tito Ramos.

Promulgado em 23 de Setembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

1 — Telefonistas...	S
1 — Contínuo ...	U
6 — Contínuos ...	V
24 — Serventes (de 1.ª e 2.ª classes)	V, X
14 — Guardas (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	S, T, V, X
1 — Guarda de 2.ª classe	V

Pessoal operário:

42 — Chefes de trabalho (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	I, K, L, M
3 — Supervisores de oficinas...	K
46 — Operários qualificados (principal ou especializado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	I, K, M, N
62 — Operários semiquilificados (principal ou mestre especializado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	J, K, L, N, Q
15 — Operários não qualificados auxiliar (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	T, U, V, X
11 — Operários não qualificados ajudante (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	Q, R, S, T

O Ministro, *Tito Ramos.*

Decreto-Lei n.º 125/81

de 7 de Novembro

A projecção económica dos Estaleiros de Reparação Naval de S. Vicente e a envergadura das operações necessárias à efectivação do financiamento destinado à sua construção aconselham a que as partes intervenientes nos actos de concessão da outorga de créditos sejam desobrigadas do pagamento de impostos ou quaisquer taxas.

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É concedida isenção de impostos ou quaisquer taxas a cobrar nos empréstimos destinados à construção dos Estaleiros de Reparação Naval de S. Vicente, contraídos ou a contrair pela CABMAR — Empresa Pública de Estaleiros Navais.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 28 de Outubro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 92/81

de 7 de Novembro

Tornando-se necessário proceder à distribuição pelas Alfândegas da Praia, do Mindelo e de Espargos, da verba do capítulo 15.º, artigo 127.º, n.º 1 do orçamento do corrente ano e consignada à rubrica — Combustíveis e Lubrificantes:

Mapa a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/81

Pessoal especial:

1 — Director de Gabinete do Ministro ...	C
2 — Assessores ...	C
2 — Secretário ...	J

Pessoal dirigente:

2 — Directores gerais ...	B
1 — Inspector geral ...	B
1 — Director de serviços ...	C

Pessoal administrativo:

2 — Directores regionais...	C
3 — Directores (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	C, E, F
2 — Chefes de secretaria...	J
6 — Primeiros oficiais ...	L
9 — Segundos oficiais ...	N
13 — Terceiros oficiais ...	Q
10 — Aspirantes ...	S

Pessoal técnico:

3 — Técnicos superiores especialistas ...	C
33 — Técnicos superiores (1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	C, D, E
27 — Técnicos (1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	E, F, G
16 — Técnicos profissionais de 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	H, I, J, L
27 — Técnicos profissionais de 2.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	J, K, L, N
17 — Técnicos auxiliares (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	L, M, N, Q

Pessoal auxiliar:

5 — Pagadores ...	O
32 — Condutores-auto de pesados (1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	N, P, R
19 — Condutores-auto de ligeiros (1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	Q, R, S
45 — Auxiliares (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	P, R, S, T
38 — Escriturários-dactilógrafos (principal, de 1.ª e 2.ª classes)	Q, S, T
2 — Recepcionistas ...	S

Sob proposta da Direcção-Geral das Alfândegas, ouvida previamente a Direcção-Geral das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

1.º A verba do n.º 1 do artigo 127.º do capítulo 15.º do Orçamento em vigor, atribuída à Direcção-Geral das Alfândegas, é distribuída pelas Alfândegas da Praia, do Mindelo e de Espargos, como segue:

Capítulo 15.º, — artigo 127.º — n.º 1 — Combustíveis e Lubrificantes:

Dotação orçamental ...	260 000\$00
Dedução de 10% ...	26 000\$00
	234 000\$00

Alfândega da Praia ...	108 000\$00
Alfândega do Mindelo ...	45 000\$00
Alfândega de Espargos ...	81 000\$00

2.º As repartições de Finanças dos concelhos de S. Vicente e do Sal ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas às Alfândegas do Mindelo e de Espargos, mediante os competentes justificativos a apresentar pela Direcção das respectivas Alfândegas.

Secretaria de Estado das Finanças, na Praia, 7 de Novembro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

—o§o—

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 93/81

de 7 de Novembro

Havendo necessidade de actualizar os preços de venda do óleo alimentar;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, o seguinte:

1.º Continua sujeito ao regime de preço fixo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 32/77, de 14 de Maio, a venda do óleo alimentar;

2.º O preço fixo de venda do óleo alimentar refinado, à porta dos armazéns do grossista, é de 67\$50 por litro;

3.º O preço fixo de venda ao público do óleo alimentar refinado, é de 74\$ por litro;

4.º Os preços fixos de venda do óleo alimentar refinado, em embalagens de capacidade superior a um litro, são os que resultam dos múltiplos dos preços fixados nos n.ºs 2 e 3, consoante a capacidade de cada embalagem;

5.º A margem de comercialização do retalhista é fixada em 6\$50 por litro;

6.º Ficam revogados os preços fixados pela Portaria n.º 66/80, de 26 de Julho.

7.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, na Praia, 26 de Outubro de 1981. — O Secretário de Estado, *Oswaldo Miguel Sequeira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 94/81

de 7 de Novembro

Tendo em atenção a proposta aprovada pelo Conselho Deliberativo de S. Nicolau;

Vista a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º A tarifa de venda de energia eléctrica no concelho de S. Nicolau é fixada em 11\$00/KWH.

Art. 2.º O consumo mínimo mensal é de 10 KWH.

Art. 3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro do Interior, 7 de Novembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Despacho

Delego no Delegado do Governo do concelho da Ribeira Grande a competência para conferir posse ao membro do Conselho Deliberativo da Ribeira Grande, António Zacarias Brandão, nomeado por despacho do Primeiro Ministro de 31 de Maio de 1981.

Ministério do Interior, na Praia, 23 de Outubro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto n.º 76/81, de 11 de Julho e no artigo 8.º da Portaria n.º 71/81, de 8 de Agosto.

Determino o seguinte:

a) Podem ser inscritos no Curso de Formação Judiciária, desde que o requeiram, os actuais Juizes e Procuradores Sub-regionais, em exercício de funções, e que não sejam habilitados com o curso de Solicitadores nem com o curso do CENFA;

b) Os Magistrados referidos na alínea anterior que se inscrevam no curso, não são obrigados a assistir às aulas teóricas e práticas nem a participar nas actividades lectivas e formativas, programadas no âmbito do mesmo, devendo no entanto apresentar-se às provas de selecção e aproveitamento nos mesmos termos que os alunos ordinários do Curso.

- c) Deve a Direcção do Curso de Formação Judiciária providenciar e garantir a remessa, aos mesmos Magistrados, de todas as lições e demais documentos elaborados ou publicados a nível do Curso e destinados à formação dos alunos, sendo os respectivos encargos suportados pelos interessados.

Gabinete do Ministro da Justiça, 26 de Outubro de 1981. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

A esta pensão serão descontadas quotas em dívida em prestações mensais e consecutivas até perfazer 120 prestações, sendo a 1.ª de 117\$ e as restantes de 115\$40 cada.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 17.º artigo 141.º — «Pensões de sobrevivência» — do orçamento do corrente ano do Ministério da Economia e das Finanças.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 23 de Setembro de 1981:

Henrique António Gonçalves Tavares Silva — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de agente administrativo do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna, com colocação no Secretariado Administrativo do Maio.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Outubro de 1981).

De 26:

Aldícia Maria Fernandes do Nascimento e Maria José Teixeira Barbosa da Costa Almeida — nomeadas para, provisoriamente, exercerem o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 35.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 4 de Agosto de 1981:

Mafalda Encarnação de Carvalho Monteiro Barreto, professora do quadro do Ensino Básico Elementar — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «G», com efeitos a partir de Agosto de 1981.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 12.º, artigo 67.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1981).

De 1 de Outubro:

Moisés Gomes Monteiro — revalidada a nomeação como professor do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado entrou em exercício em 17 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 94.º do orçamento vigente.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Novembro de 1981:

Pedro Romano Bettencourt, chefe de secção do ex-Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais do Ministério do Desenvolvimento Rural, aposentado, compulsivamente, por despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, de 27 de Dezembro de 1978, confirmado por deliberação do Conselho de Ministros em sessão de 21 de Maio de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/81, de 11 de Abril — fixada a pensão provisória anual de 76 800\$, sujeita a rectificação, correspondente a 32 anos, 10 meses e 7 dias de trabalhos prestados à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo e calculada ao abrigo do disposto no n.º 5.º do artigo 355.º do referido Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, com a dedução na sua pensão mensal da importância 612\$, primeira prestação, e as restantes de 577\$ com início em Maro de 1981, e resultante do fraccionamento em 120 prestações do montante de 69 257\$ em que importam as cotas que não descontou para compensação de aposentação relativas a 11 anos, 2 meses e 25 dias de serviço, ao abrigo do disposto no § 3.º do artigo 3.º do referido diploma, devendo o abono da mencionada pensão reportar-se à data de 1 de Julho de 1980.

Esta pensão será acrescida dos aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data do despacho de aposentação compulsiva.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º artigo 143.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Novembro de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 24 de Julho de 1981:

Maria do Carmo Mosso Benoliel Lisboa Santos, viúva de Humberto Lisboa da Costa Santos que foi regente agrícola, aposentado, falecido no dia 10 de Fevereiro de 1981 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 1 806\$ a partir do mês de Fevereiro de 1981.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes do 3.º nível de serviço eventual que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82, leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Brava, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Professores:

António Rodrigues Gomes;
José Júlio Soares;
Hipólito Emanuel Gomes;
Maria de Jesus Duarte Spencer;
Ildo Emanuel Lopes do Rosário;
Didácio Évora dos Santos.

Monitores:

Filomena Gertrudes do Rosário;
Joaquim Marcos Delgado.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 112.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes do 3.º nível que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82 leccionarem na Escola Preparatória do Porto Novo, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Professores:

Domingos António Lopes;
Francisco José da Silva Amaral;
Nair Alves Rodrigues Pinto.

Monitor escolar:

Manuel da Silva Lopes.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 171.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são nomeados professores de serviço eventual da Escola Industrial e Comercial do Mindelo para o ano lectivo de 1981/82, os indivíduos abaixo indicados, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho:

Professores:

Arlinda Fortes Gomes;
Fátima Filomena Fernandes Ramos.

Monitores especiais:

Alexandre Nascimento Pinheiro.
João José Luís de Freire;
Jaime Eugénio Andrade;
Francisco Augusto Neves Coelho;

David Ramos Pimenta;
Almeirindo José Maria Delgado de Jesus.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 33.º, artigo 233.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Outubro de 1981).

Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves, Graciete Filomena Cruz Almeida Ortet, Maria Alíria Oliveira Chantre, Maria Emília Carvalho Monteiro, Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente e Aurea Lisboa da Costa Santos, docentes do 2.º nível — revalidadas as nomeações interinas como professoras do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, durante o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes de serviço eventual que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82, leccionarem na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Professores:

Licenciada, Maria Glória Gusman Rivero;
Colette Geerts Monteiro;
João de Deus Carvalho Silva;
António Pedro Silva Varela;
Carlos Artur Rodrigues Silva;
Euricles Tavares Centeio Barbosa;
Fernanda Irene Gomes da Silva;
Maryse Armele Mendes Frederico Delgado;
Luísa Cardoso Carvalho;
Oswaldino Augusto da Graça Barbosa Barros;
Simplicio Tavares Varela.

Monitores especiais:

Maria das Dore; Velhinho Rodrigues;
Lucinda Maria Oliveira;
Maria de Fátima Tavares Silva Moreira.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 76.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes de serviço eventual que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82, leccionarem na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Professores:

Licenciada, Marina Gomes de Sousa Ramos;
João do Rosário Costa;
Arlinda Filomena Lopes do Rosário;
Gabriela Maria Lima Évora;

Humberto Elísio Évora;
 Jorge Manuel Nobre Melo;
 Crisolita dos Santos Delgado Olim Vieira;
 Manuel de Jesus Monteiro;
 Maria Manuela Monteiro Oliveira Afonso;
 Aldina da Ressurreição da Luz Fonseca;
 Ana Maria Monteiro;
 António Nascimento Firmino;
 Licínia Lopes Ribeiro;
 Manuel da Luz da Conceição.

Monitores especiais:

Raquel Lima Rodrigues Firmino;
 Maria Filomena Rocha da Silva Medina;
 Francisco José da Silva Matos;
 Homero Spencer Duarte;
 Marino Hugo da Cruz;
 José Morais Costa.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 26.º, artigo 185.º do orçamento vigente.

Celina Duarte Fonseca Rodrigues, Eunice Cruz Silva, Maria Clotilde dos Reis de Melo Andrade e Joana Baptista Silva Santos — revalidadas as nomeações como professoras do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória do Sal, para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Maria da Anunciação Tolentino Neves — revalidada a nomeação como monitora especial de 3.ª classe da Escola Preparatória do Sal, para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 121.º do orçamento vigente.

De 27:

Maria Carlota Avelino Koenig Pinto, 3.º oficial de nomeação definitiva do Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, 2.º oficial interino do Gabinete de Estudos do Ministério da Educação e Cultura, continuando colocada como chefe de secretaria do referido Curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 10.º, do orçamento vigente.

Maria Vieira Ferreira Lucas, 3.º oficial de nomeação definitiva da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, 2.º oficial interino do Departamento do Pessoal e Controle Administrativo, continuando colocada como chefe de secretaria da referida Escola.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 52.º, do orçamento vigente.

Maria de Lourdes Mendes Bettencourt Gonçalves, 3.º oficial de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Cultura — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, 2.º oficial interino da referida Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 38.º, artigo 274.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 22 de Junho de 1981:

Leonel Brazão Gonçalves — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe de serviço de exploração rádio, do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Manuel Nascimento Monteiro — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe da central e dessalinizador do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Carlos Victor Pinheiro — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe dos serviços eléctricos do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Germano Fortes Barros — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe bombeiros do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Severino Carlos Silva — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de encarregado serviço transportes, do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

José Francisco da Graça — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe das oficinas gerais, do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Quirino Spencer Lopes dos Santos, controlador de tráfego aéreo senior — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de director-adjunto do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Outubro de 1981).

De 27 de Julho:

José João Évora — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de electricista do aeródromo de 3.ª classe do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral» nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral» vigente.

De 26 de Agosto:

Alvarino Moreno — contratado, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Outubro de 1981).

De 9 de Outubro de 1981:

João Resende Lopes, bagageiro de 2.ª classe, de carácter permanente dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — concedidos 45 dias de licença registada, a partir de 30 de Setembro de 1981.

Matilde dos Santos Tavares, servente de 1.ª classe, de carácter permanente, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — concedidos 30 dias de licença registada, a partir de 13 de Outubro de 1981.

De 13:

João de Deus Cabral Dias da Fonseca, chefe de serviço administrativo de 3.ª classe de nomeação definitiva do quadro do pessoal administrativo dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe de serviço administrativo de 2.ª classe dos referidos serviços nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

Magda Barbosa Amado Gonçalves Nogueira Brito, chefe de serviço administrativo de 3.ª classe de nomeação definitiva do quadro do pessoal administrativo dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de chefe de serviço administrativo de 2.ª classe dos referidos serviços, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

Elmira Barbosa Fernandes Brito Almeida, chefe de serviço de exploração de 3.ª classe de nomeação definitiva do quadro do pessoal de exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de chefe de serviço, de exploração de 2.ª classe dos referidos serviços, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Novembro de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 9 de Outubro de 1981:

José Rui de Sena, 2.º oficial de nomeação definitiva, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — mandado prestar serviço, em comissão, na Empresa Nacional de Avicultura, E.P, com efeitos a partir do dia 12 de Outubro de 1981.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 6 de Outubro de 1981:

Silvino dos Reis Castro Tavares — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de condutor-auto de ligeiro de 3.ª classe, do Supremo Tribunal de Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 22.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 13 de Outubro de 1981:

Geovanina Dias da Fonseca, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, (enfermeira), da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, a partir de 20 de Maio de 1981.

De 26:

Leonildo José Alfama Barreto Lima, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, a técnico superior de 2.ª classe da referida Direcção-Geral, com efeito retroactivo, para antiguidade, a partir de Dezembro de 1979 e para vencimentos a partir de Agosto de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Novembro de 1981).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 20 de Outubro de 1981:

João Pinto Almeida, ajudante de escrivão de direito, na situação de requisitado, ao abrigo do Decreto n.º 14/77, como chefe de secção da Direcção do Jornal «Voz do Povo» — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de chefe de departamento da mesma Direcção, sendo-lhe dada por finda a comissão de serviço anterior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 3.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 20 de Outubro de 1981:

Adozinda Nunes da Silva, viúva de Carlos Barbosa da Silva, que foi zelador do Secretariado Administrativo do Concelho do Maio, falecido no dia 15 de Junho de 1979 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência anual de 11.100\$, a partir do mês de Julho do corrente ano.

À esta pensão serão descontadas quotas em dívida em prestações mensais e consecutivas, até perfazer 120, sendo a 1.ª de 165\$50 e as restantes de 53\$00 cada.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 17.º, artigo 141.º — «Pensões de Sobrevivência» —, do orçamento vigente do Ministério da Economia e das Finanças.

De 31:

Luís Alberto Gomes Tavares — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de oficial aduaneiro do quadro técnico-aduaneiro, da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 118.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Novembro de 1981).

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Outubro de 1981:

Maria de Lourdes Martins Duarte, técnico de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 11 de Julho de 1972 a 30 de Abril de 1973	—	9	20
De 28 de Outubro de 1974 a 4 de Julho de 1975	—	8	7
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 425.º do Estatuto do Funcionalismo	—	3	17

Soma 1 9 14

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Julho de 1975	—	—	27
De 1 de Dezembro de 1975 a 13 de Setembro de 1976	—	9	13
De 15 de Setembro de 1976 a 30 de Setembro de 1981	5	—	1

Soma ou total 7 8 10

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 23 de Outubro de 1981:

Carlos Borges Varela Júnior, condutor-auto de ligeiro de 3.ª classe, da Direcção do Trabalho — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se à Ilha do Fogo, para realização de exame radiológico de trânsito esófago-gastroduodenal, por falta de recursos no Hospital da Praia».

De 29:

Maria Fernanda Ferreira Barbosa, servente de 2.ª classe, assalariada, da Direcção-Geral de Farmácia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se à Ilha do Fogo, a fim de realizar exames radiológicos impossíveis de se efectuar neste Hospital».

Extracto do Contrato de Prestação de Serviço:

Luis Augusto Grandvaux Barbosa, Doutor em Agronomia — contratado para a prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professor cooperante, com direito ao vencimento mensal de 25 000\$, alojamento, ou, na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Este contrato tem a duração de um ano a partir da data do desembarque do cooperante em Cabo Verde, podendo o mesmo ser renovado por sucessivos períodos.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 19.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Outubro de 1981).

Deliberação do Conselho Deliberativo de S Vicente:

De 25 de Setembro de 1981:

Marcos Freitas Santos — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Quadro de Urbanização e Obras do Secretariado Administrativo de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 16.º do orçamento do Secretariado Administrativo de S. Vicente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1980).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/80, que promove a técnicos de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, as técnicas de 3.ª classe, Maria de Lourdes Monteiro Freitas, Valentina Almeida Gomes Monteiro, Maria de Fátima Reis Neves e Antónia Júlia dos Reis Rodrigues, tem efeitos a partir de 1 de Agosto de 1980, conforme despacho do mesmo Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Julho de 1981.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 7 de Novembro de 1981. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 5 11/81

N.º 68 '81

Notas	Zompra	Vanda
África do Sul Rand	39\$25	45\$15
Alemanha Marco	21\$62	23\$48
América 1 e 2 Dólares	47\$33	51\$43
América 3 a 1000 Dólares	47\$83	51\$93
Austria Xelim	3\$03	3\$35
Bélgica Franco	1\$20	1\$31
Canadá 1 e 2 Dólares	39\$44	42\$87
Canadá N. Grandes Dólares	39\$94	43\$37
Dinamarca Coroa	6\$72	7\$31
Espanha Peseta	\$468	\$512
Finlândia Markka	10\$98	11\$93
França Franco	8\$60	9\$34
Holanda Florim	19\$64	21\$33
Inglaterra Libra	89\$76	97\$46
Itália Lira	\$037	\$041
Japão Iéne	\$192	\$210
Noruega Coroa	8\$18	8\$89
Senegal C. F. A.	\$172	\$187
Suécia Coroa	8\$72	9\$47
Suíça Franco	26\$72	29\$02
Portugal Escudo	\$749	\$814

Cotações de Câmbios

Em 4/11/81

N.º 171/81

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	92\$96	94\$48
Lisboa... ..	100 Escudos	77\$62	78\$95
New York... ..	1 Dólar	49\$78	50\$39
Amesterdão	100 Florins	2 024\$16	2 057\$86
Bruxelas	100 Francos	133\$35	135\$60
Copenhague	100 Coroaas	694\$26	705\$56
Estocolmo	100 Coroaas	902\$85	918\$06
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	2 231\$59	2 268\$62
Helsínquia	100 Markkas	133\$35	1 154\$49
Oslo	100 Coroaas	845\$73	859\$77
Otava	1 Dólar	41\$41	41\$94
Paris	100 Francos	888\$37	901\$03
Pretória	1 Rand	51\$61	52\$57
Roma	100 Liras	4\$181	4\$253
Tóquio... ..	100 Iéne	21\$694	22\$054
Viena	100 Xelins	318\$61	323\$88
Zurique	100 Francos	2 739\$57	2 784\$37
Madrid	100 Pesetas	52\$16	53\$05
Dakar	100 C. F. A.	17\$767	18\$021
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Cotações de Câmbios

Em 5/11/81

N.º 172/81

Praça:	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	92\$99	94\$53
Lisboa	100 Escudos	77\$68	79\$02
New York... ..	1 Dólar	49\$55	50\$16
Amesterdão	100 Florins	2 035\$02	2 069\$05
Bruxelas	100 Francos	133\$50	135\$75
Copenhague	100 Coroaas	696\$75	708\$54
Estocolmo	100 Coroaas	903\$67	918\$96
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 240\$07	2 277\$39
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 137\$67	1 156\$32
Oslo	100 Coroaas	847\$88	862\$02
Otava... ..	1 Dólar	41\$38	41\$91
Paris	100 Francos	891\$10	903\$87
Pretória	1 Rand	51\$65	52\$59
Roma	100 Liras	4\$194	4\$266
Tóquio	100 Iéne	21\$771	22\$134
Viena	100 Xelins	319\$50	324\$81
Zurique	100 Francos	2 768\$49	2 813\$92
Madrid	100 Pesetas	52\$10	52\$99
Dakar... ..	100 C. F. A.	17\$822	18\$078
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

Cotações de câmbios

Em 2/11/81

N.º 67/81

Notas	Compra	Venda
África do Sul	Rand	39\$25 45\$15
Alemanha... ..	Marco	21\$38 23\$22
América 1 e 2... ..	Dólares	47\$85 52\$00
América 5 a 1000	Dólares	48\$35 52\$50
Austria	Xelim	3\$05 3\$32
Bélgica	Franco	1\$19 1\$30
Canadá 1 e 2	Dólares	39\$71 43\$16
Canadá N. Grandes.	Dólares	40\$21 43\$66
Dinamarca... ..	Coroa	6\$64 7\$22
Espanha	Pereta	\$467 \$510
Finlândia	Markka	10\$91 11\$85
França	Franco	8\$52 9\$26
Holanda	Florim	19\$40 21\$07
Inglaterra... ..	Libra	89\$10 96\$74
Itália	Lira	\$036 \$040
Japão	Iene	\$190 \$208
Noruega	Coroa	8\$10 8\$80
Senegal	C. F. A.	\$170 \$186
Suécia... ..	Coroa	8\$67 9\$42
Suíça	Franco	26\$09 28\$33
Portugal	Escudo	\$749 \$814

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Contrôlo de Câmbios, na Praia, 5 de Novembro de 1981. — Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes do Processo administrativo n.º 9/81, a despachá-las no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 (dois) volumes de acessórios de precisão, conhec. n.º 5, de Lisboa-Baldeação, com a marca S.C.V.-AI, vindos no n/m «Margriet Danielsen», entrado em 5 de Julho de 1980, sob a c/m 141/80.

1 (um) volume de bagagem, conhec. n.º 38, de Lisboa, com a marca Manuel E. Monteiro, vindo no n/m «Independência», entrado em 13 de Agosto de 1980, sob a c/m 182/80.

1 (um) automóvel «Opel Rekord», amolgado, conhec. n.º 42, de Rotterdam, com a marca Olavo António Ramos, vindo no n/m «Cabo Bojador», entrado em 1 de Agosto de 1980, sob a c/m 169/80.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 22 de Outubro de 1981. — O Director, António Lima Araújo.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por seu despacho de 5 do corrente, o Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo mandou fixar os seguintes preços de venda ao público das mercadorias abaixo indicadas:

Batata	18\$00/Kg.
Cebola	22\$50/Kg

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 6 de Novembro de 1981. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Regional de Santa Catarina

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Tribunal Regional de Santa Catarina, nos autos de execução para pagamento da quantia certa n.º 21/978, que Cosme Lopes Varela e mulher, residentes em São João Baptista, do Concelho da Praia, movem a Mateus Borges de Pina, viúvo, trabalhador, residente em Serra de Malagueta; Maria José Gomes Tavares e marido, Orlando Galina Fortes, residentes em Volta do Monte, Vitorino Mendes Semedo e mulher, Francisca Sanches Correia, residentes no sítio de Furna, cofrem éditos de vinte dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos dos referidos executados para, no prazo de dez dias, findo o dos éditos, reclamarem o pagamento dos respectivos créditos pelo produto dos bens penhorados sobre que tenham garantia real.

Tribunal Regional de Santa Catarina, 31 de Outubro de 1981. — O Juiz Regional, *Honório Brito*.

O Escrivão de Direito, *Apolinário Sanches Tavares*.

(178)

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região da 1.ª Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, que, por escritura de 27 de Outubro de 1981, lavrada de folhas 1 a 4, do livro de notas para escrituras diversas número 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social é o constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação de Pedro António Duarte Almeida (Viúva & Filhos), Limitada.

Artigo Segundo — A sede é na cidade do Mindelo de São Vicente, na rua Governador Calheiros.

Artigo Terceiro — A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu começo nesta data.

Artigo Quarto — O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de construção, navegação e qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios resolvam explorar com excepção do bancário.

Artigo Quinto — O capital social é de 200 000\$ (duzentos mil escudos), integralmente subscrito em dinheiro, assim distribuída: — Antónia Figueiredo Sousa Almeida — 60 000\$ (sessenta mil escudos); Pedro Sousa Almeida — 60 000\$ (sessenta mil escudos); Maryann Barbosa Amado — 60 000\$ (sessenta mil escudos) e César Duarte e Santos 20 000\$ (vinte mil escudos).

Artigo Sexto — É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

Parágrafo Primeiro — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranho prevenirá a sociedade com antecedência de trinta dias por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as condições da cessão.

Parágrafo Segundo — A sociedade reserva-se o direito de preferência nesta cessão e quando não quizer usar dele é este direito atribuído aos sócios.

Parágrafo Terceiro — Se mais de um sócio pretender adquirir a quota, será ela dividida por todos os pretendentes na proporção das suas quotas.

Artigo Sétimo — A sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota de qualquer dos sócios que não cumprir com o disposto no artigo sexto.

Parágrafo Único — O valor da quota e seu pagamento será determinado e feito nos termos da última parte do artigo Décimo Segundo.

Artigo Oitavo — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

Parágrafo Primeiro — A administração da sociedade fica a cargo dos sócios Pedro Sousa Almeida e César Duarte e Santos, bastando a assinatura do sócio Pedro Sousa Almeida para obrigar a sociedade em aceites, saques, endossos de letras e negócios de maior vulto e nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer dos gerentes.

Parágrafo Segundo — Na ausência do sócio Pedro Sousa Almeida, basta a assinatura do sócio César Duarte e Santos para obrigar a sociedade nos actos consignados no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Na ausência dos Sócios Pedro Sousa Almeida e César Duarte e Santos, basta a assinatura da sócia Maryann Barbosa Amado para obrigar a sociedade em todos os actos; no caso da ausência de todos pode ser passada procuração a pessoa estranha de confiança para actuar e representar a sociedade na administração e os demais actividades em geral.

Artigo Nono — É proibida aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses das sociedades.

Parágrafo Único — O gerente que infringir o disposto neste artigo perde o direito aos lucros referentes ao ano em que se der a infracção e às retribuições que porventura, lhe devessem ser atribuídas e ficará, além disso, responsável com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

Artigo Décimo — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas pela gerência por carta registada, expedida com quinze dias de antecedência pelo menos.

Artigo Décimo Primeiro — Os lucros da sociedade serão divididas pelos sócios na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro — Antes de repartidos os lucros será retirada a percentagem de 5% (cinco por cento) para o fundo da reserva legal.

Parágrafo Segundo — Na proporção da divisão dos lucros serão suportadas as perdas.

Artigo Décimo Segundo — A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representante do falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que será pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, as quais vencerão juro igual ao da taxa de desconto do Banco de Cabo Verde.

Artigo Décimo Terceiro — Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Fevereiro imediato.

Artigo Décimo Quarto — Surgindo divergências entre a sociedade e um ou mais sócios não poderão estes recorrer a resolução judicial sem que previamente o assunto tenha sido submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único — Igual procedimento será adoptado antes de qualquer sócio requerer liquidação judicial.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(179)